

09/01/2025 - 14:32:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, A EMPRESA BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, APENAS REGISTOU OS SEUS PREÇOS NO SISTEMA E NÃO ENVIOU ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA, DETALHANDO TODOS OS CUSTOS PREVISTOS, DIANTE DISSO IREI ABRIR PRAZO DE DILIGENCIA PARA QUE A EMPRESA BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI ENVIAR ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA DETALHANDO TODOS OS CUSTOS PREVISTOS EM TODOS OS ITENS. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA EM ARQUIVO ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
09/01/2025 - 14:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 09/01/2025.
09/01/2025 - 14:35:44	Sistema	Motivo: ABRIR PRAZO DE DILIGENCIA PARA QUE SEJA ENVIADO ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA DETALHANDO TODOS OS CUSTOS PREVISTOS EM TODOS OS ITENS A SER CONTRATADO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
09/01/2025 - 14:48:09	F. BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	Documentação Lote 0001: senhor pregoeiro, seria somente a proposta ou a planilha de custos?
09/01/2025 - 14:49:55	Pregoeiro	PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS
09/01/2025 - 14:54:31	F. BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	Documentação Lote 0001: senhor pregoeiro, estamos com problemas de quedas de energia e por isso não estamos conseguindo finalizar a planilha no prazo do senhor, gostaríamos de soltar um prazo até amanhã seria possível?
09/01/2025 - 15:16:57	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE, INFORMO QUE O NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO, ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
09/01/2025 - 15:27:00	F. BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	Documentação Lote 0001: Sr Pregoeiro poderia, prorrogar ate umas 18hrs ?, pois entendemos que somente queria a proposta readequada, e como ficamos sem energia não conseguimos abri o chat, poderia fazer essa gentileza?
09/01/2025 - 16:30:51	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
09/01/2025 - 16:44:11	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO PARA ANALISE DA PROPOSTA READEQUADA.
09/01/2025 - 16:44:46	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA SEGUNDA FEIRA (13/01/2025) AS 10:00 HORAS.
09/01/2025 - 16:44:59	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
13/01/2025 - 10:00:05	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
13/01/2025 - 10:00:22	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO.
13/01/2025 - 10:15:28	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, APÓS ANALISE DA PROPOSTA READEQUADA ENVIADA PELA EMPRESA BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, OBSERVAMOS QUE O LICITANTE DESCUMPRIU O DISPOSTO NO ITEM 5.5. DO EDITAL, PORTANTO, ESTÁ EM DESACORDO COM O ARTIGO 17, INCISO XII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
13/01/2025 - 10:15:48	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
13/01/2025 - 10:15:48	Sistema	Motivo: CONFORME ITEM 5.5. DO EDITAL.
13/01/2025 - 10:17:38	Sistema	O fornecedor BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI foi desclassificado no processo.
13/01/2025 - 10:17:38	Sistema	Motivo: CONFORME ITEM 5.5. DO EDITAL.
13/01/2025 - 10:17:38	Sistema	O fornecedor BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/01/2025 - 10:17:38	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI com lance de R\$ 14.110.924,00.
13/01/2025 - 10:20:00	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:20 do dia 13/01/2025.
13/01/2025 - 10:20:00	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
13/01/2025 - 11:25:01	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 13/01/2025.
13/01/2025 - 11:25:08	Pregoeiro	SOLICITO O CADASTRO NO SISTEMA, ENVIO DE ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS, NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
13/01/2025 - 13:29:54	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi desclassificado no processo.
13/01/2025 - 13:29:54	Sistema	Motivo: LICITANTE NÃO ENVIOU PROPOSTA READEQUADA.
13/01/2025 - 13:29:54	Sistema	O fornecedor IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/01/2025 - 13:29:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA com lance de R\$ 14.443.000,00.
13/01/2025 - 13:29:54	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
13/01/2025 - 13:30:21	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2025 às 13:45, encerrando às 13:50:00.
13/01/2025 - 13:50:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
13/01/2025 - 13:55:22	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:55 do dia 13/01/2025.
13/01/2025 - 13:55:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
13/01/2025 - 14:24:00	F. BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, nossa proposta esta no limite para que possamos realizar os serviços que por ventura venham a serem contratados.
13/01/2025 - 15:05:01	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 13/01/2025.
13/01/2025 - 15:05:09	Pregoeiro	SOLICITO O CADASTRO NO SISTEMA, ENVIO DE ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS, NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
13/01/2025 - 16:28:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
13/01/2025 - 17:09:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO PARA ANALISE DA PROPOSTA READEQUADA.



13/01/2025 - 17:10:21	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA QUARTA FEIRA (15/01/2025) AS 10:00 HORAS.
13/01/2025 - 17:10:34	Pregoeiro	BOA NOITE A TODOS.
15/01/2025 - 10:00:48	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
15/01/2025 - 10:03:48	Pregoeiro	DEVIDO AINDA NÃO TER CONCLUÍDO A ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO.
15/01/2025 - 10:04:21	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA QUINTA FEIRA (16/01/2025) AS 10:00 HORAS.
15/01/2025 - 10:04:34	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
16/01/2025 - 10:00:11	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
16/01/2025 - 10:00:26	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO.
16/01/2025 - 10:16:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA PELA EMPRESA BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, OBSERVAMOS QUE A PROPOSTA ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 5.9 DO EDITAL. 5.9. EM TODO CASO, DEVERÁ SER GARANTIDO O PAGAMENTO DO SALÁRIO NORMATIVO PREVISTO NO INSTRUMENTO COLETIVO APLICÁVEL OU DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, O QUE FOR MAIOR. A PROPOSTA APRESENTADA PELA REFERIDA EMPRESA PREVÊ QUE SEJA PAGO O SALÁRIO DE R\$ 1.455,55 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). O INÍCIO DA SESSÃO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OCORREU NO DIA 09/01/2025, QUANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE JÁ ERA DE R\$ 1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS). DIANTE DISSO, OBSERVA-SE QUE A REFERIDA EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 5.9. DO EDITAL.
16/01/2025 - 10:18:15	Pregoeiro	TAMBÉM OBSERVAMOS O DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 5º, DA LEI Nº 14.133/2021), RESTANDO A PROPOSTA READEQUADA EM DESCONFORMIDADE. NA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A EMPRESA BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA SE BENEFICIOU DA TAXA EFETIVA (SEM QUALQUER PREVISÃO EDITALÍCIA), REDUZINDO AS ALÍQUOTAS DO PIS E COFINS. AS ALÍQUOTAS A SEREM UTILIZADAS NO CÁLCULO SÃO DE 1,65% E 7,60% PARA O PIS E COFINS, RESPECTIVAMENTE (LEI Nº 10.837/2022 (PIS) E LEI Nº 10.083/2003 (COFINS), POR SE TRATAR A EMPRESA DE REGIME TRIBUTAÇÃO LUCRO REAL.
16/01/2025 - 10:21:23	Pregoeiro	DIANTE DO EXPOSTO, A PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA PELA EMPRESA BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA SERÁ REJEITADA.
16/01/2025 - 10:22:37	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
16/01/2025 - 10:22:37	Sistema	Motivo: EMPRESA DESCUMPRIU CLAUSULAS EDITALÍCIAS CONFORME RELATADO NO CHAT.
16/01/2025 - 10:24:41	Sistema	O fornecedor BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA foi desclassificado no processo.
16/01/2025 - 10:24:41	Sistema	Motivo: CONFORME RELATADO NO CHAT, A EMPRESA BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA APRESENTOU PROPOSTA READEQUADA EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
16/01/2025 - 10:24:41	Sistema	O fornecedor BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/01/2025 - 10:24:41	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA com lance de R\$ 14.500.000,00.
16/01/2025 - 10:30:01	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 16/01/2025.
16/01/2025 - 10:30:01	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
16/01/2025 - 10:52:08	F. AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia! Senhor (a) Pregoeiro (a) após reanálise de nossas planilhas, infelizmente não conseguimos fechar no lance proposto. Solicitamos nossa desclassificação para não atrasar e nem tumultuar o certame.
16/01/2025 - 11:02:47	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
16/01/2025 - 11:02:47	Sistema	Motivo: LICITANTE ENVIOU RESPOSTA A NEGOCIAÇÃO.
16/01/2025 - 11:03:30	Sistema	O fornecedor AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA foi desclassificado no processo.
16/01/2025 - 11:03:30	Sistema	Motivo: LICITANTE SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO CONFORME JUSTIFICATIVA ENVIADA VIA CHAT.
16/01/2025 - 11:03:30	Sistema	O fornecedor AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/01/2025 - 11:03:30	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA com lance de R\$ 17.733.000,00.
16/01/2025 - 11:03:30	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
16/01/2025 - 11:03:48	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 16/01/2025 às 11:13, encerrando às 11:18:00.
16/01/2025 - 11:14:52	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 17.731.239,24.
16/01/2025 - 11:14:52	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA com lance R\$ 17.731.239,24.
16/01/2025 - 11:20:00	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 12:20 do dia 16/01/2025.
16/01/2025 - 11:20:00	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
16/01/2025 - 11:22:22	F. ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro estamos na nossa melhor oferta.
16/01/2025 - 12:30:00	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 16/01/2025.
16/01/2025 - 12:30:11	Pregoeiro	SOLICITO O CADASTRO NO SISTEMA, ENVIO DE ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS, NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
16/01/2025 - 13:28:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
16/01/2025 - 15:06:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA.



Processo nº 494
Data: 02/02/2025
Órgão: 0

16/01/2025 - 15:06:34	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA SEGUNDA FEIRA (20/01/2025) ÀS 10:00 HORAS.
16/01/2025 - 15:06:52	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
20/01/2025 - 10:00:37	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
20/01/2025 - 10:00:52	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO.
20/01/2025 - 10:14:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA PELA EMPRESA ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, OBSERVAMOS QUE A PROPOSTA POSSUI VÍCIOS INSANÁVEIS, CONFORME ITEM 7.9.1 DO EDITAL, ONDE FORAM CONSTATADOS OS SEGUINTE VÍCIOS:
20/01/2025 - 10:16:07	Pregoeiro	A EMPRESA ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, A REFERIDA EMPRESA COTOU EM SUA PLANILHA TRIBUTOS DE EMPRESAS DE LUCRO REAL, SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA, O QUE ENSEJA A OCORRÊNCIA DE INSERÇÕES CONTÁBEIS INDEVIDAS.
20/01/2025 - 10:17:50	Pregoeiro	A REFERIDA EMPRESA COTOU PERCENTUAL DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO INFERIOR AO PREVISTO NO ARTS. 487 E 488, CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, C/C ART. 7º, XXI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E CONFORME ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ACÓRDÃO 1.186/2017 - PLENÁRIO, O PERCENTUAL MAIS ADEQUADO PARA O ITEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO É DE 1,94%.
20/01/2025 - 10:18:33	Pregoeiro	DIANTE DO EXPOSTO A PROPOSTA READEQUADA ENVIADA PELA EMPRESA ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA SERÁ REJEITADA.
20/01/2025 - 10:19:08	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
20/01/2025 - 10:19:08	Sistema	Motivo: CONFORME RELATADO NO CHAT.
20/01/2025 - 10:20:52	Sistema	O fornecedor ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA foi desclassificado no processo.
20/01/2025 - 10:20:52	Sistema	Motivo: CONFORME RELATADO NO CHAT, A EMPRESA ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA APRESENTOU PROPOSTA READEQUADA EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
20/01/2025 - 10:20:52	Sistema	O fornecedor ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2025 - 10:20:52	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA com lance de R\$ 17.733.000,00.
20/01/2025 - 10:25:03	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:25 do dia 20/01/2025.
20/01/2025 - 10:25:03	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
20/01/2025 - 10:53:02	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 17.730.721,56.
20/01/2025 - 10:53:32	F. SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, bom dia. Enviamos nosso lance negociado no sistema.
20/01/2025 - 11:35:01	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 20/01/2025.
20/01/2025 - 11:35:17	Pregoeiro	SOLICITO O CADASTRO NO SISTEMA, ENVIO DE ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS, NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
20/01/2025 - 11:56:41	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
20/01/2025 - 13:50:52	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA.
20/01/2025 - 13:51:20	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA QUARTA FEIRA (22/01/2025) ÀS 10:00 HORAS.
20/01/2025 - 13:51:35	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
22/01/2025 - 10:00:36	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
22/01/2025 - 10:00:49	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO.
22/01/2025 - 10:13:26	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, A PROPOSTA READEQUADA ENVIADA PELA EMPRESA SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
22/01/2025 - 10:14:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
22/01/2025 - 11:51:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CONSTATAMOS QUE A REFERIDA EMPRESA, DESCUMPRIU OS ITENS 4.4.4 E 8.7 DO EDITAL, HAJA VISTA AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NAS FOLHAS 166, 179 E 340 DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO, TER SIDO REMETIDAS A CONDIÇÃO ANTERIOR A LICITAÇÃO, CONFORME SE CONSTATA NA CERTIDÃO FOLHA 167 DA DOCUMENTAÇÃO, QUE É DATADA DE 19/11/2024. INSTA RESSALTAR QUE O CERTAME FORA INICIADO SUA SESSÃO DIA 09/01/2025, NESSE SENTIDO, ESTE PREGOEIRO ABRIU DILIGÊNCIA NA DATA DE 22/01/2025, POR MEIO DE CONSULTA NO ENDEREÇO https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar , COM O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO J6cWY7smNqf2cgD, APRESENTADO-SE O SEGUINTE RESULTADO: CONFORME OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), CERTIFICA-SE QUE O EMPREGADOR ACIMA IDENTIFICADO EMPREGAVA, EM 19/01/2025, PESSOAS COM... (CONTINUA)
22/01/2025 - 11:51:47	Pregoeiro	(CONT. 1) DEFICIÊNCIA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NÚMERO INFERIOR AO PERCENTUAL PREVISTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213 DE 1991. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
22/01/2025 - 11:52:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (certidao-J6cWY7smNqf2cgD-22012025-112710.pdf) em 22/01/2025 às 11:52.
22/01/2025 - 11:55:13	Pregoeiro	POR FIM, DESCUMPRIU TAMBÉM O ITEM 8.23. DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POIS FOI VERIFICADO JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, QUE A LICITANTE DEIXOU DE MENCIONAR NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS A EXISTÊNCIA DE ALGUNS CONTRATOS: CONTRATO Nº 030/2024 FIRMADO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.143.632,55 E O CONTRATO Nº 007/2024 FIRMADO COM IF PB - CAMPUS SOUSA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 686.864,80.
22/01/2025 - 11:56:34	Pregoeiro	DIANTE DOS FATOS EXPOSTOS, FUNDAMENTA-SE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 15, LETRA B DO TERMO DE REFERÊNCIA E EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 4.4.4., 8.7. E 8.23 DO EDITAL.



22/01/2025 - 11:58:15	Sistema	O fornecedor SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA foi inabilitado no processo.
22/01/2025 - 11:58:15	Sistema	Motivo: CONFORME ITENS 4.4.4., 8.7., 8.23 E 15 LETRA "B" DO EDITAL.
22/01/2025 - 11:58:15	Sistema	O fornecedor SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
22/01/2025 - 11:58:15	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PROSERV FACILITIES LTDA com lance de R\$ 19.284.360,00.
22/01/2025 - 12:00:00	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 22/01/2025.
22/01/2025 - 12:00:00	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SERIA POSSÍVEL BAIXAR O SEU PREÇO?
22/01/2025 - 12:42:32	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 19.250.388,48.
22/01/2025 - 12:43:11	F. PROSERV FACILITIES LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde! Sr Pregoeiro, após análise minuciosa em nossas planilhas, o valor que podemos negociar para uma boa prestação dos serviços é de R\$ 19.250.388,48.
22/01/2025 - 13:20:00	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 22/01/2025.
22/01/2025 - 13:20:16	Pregoeiro	SOLICITO O CADASTRO NO SISTEMA. ENVIO DE ARQUIVO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS. NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
22/01/2025 - 15:03:44	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
22/01/2025 - 15:46:50	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREI SUSPENDER ESTA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA.
22/01/2025 - 15:47:26	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO NA SEXTA FEIRA (24/01/2025) ÀS 10:00 HORAS.
22/01/2025 - 15:47:42	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
24/01/2025 - 10:00:05	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
24/01/2025 - 10:00:22	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE A ESTA SESSÃO.
24/01/2025 - 11:06:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, O SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS APRESENTA INSTABILIDADE NO SEU ACESSO. APÓS CONTATO COM O SUPORTE DO PORTAL (PROTOCOLO 960336), FOI INFORMADO QUE O SISTEMA PASSA POR ATUALIZAÇÕES, MOTIVO PELO QUAL PODERÁ CAUSAR INSTABILIDADES EM ALGUNS COMANDOS NO SISTEMA.
24/01/2025 - 11:24:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, A PROPOSTA READEQUADA ENVIADA PELA EMPRESA PROSERV FACILITIES LTDA, ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
24/01/2025 - 11:24:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/01/2025 - 16:37:42	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROSERV FACILITIES LTDA.
24/01/2025 - 16:38:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/01/2025 às 16:48.
24/01/2025 - 16:41:10	Sistema	O fornecedor ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
24/01/2025 - 16:42:55	Sistema	O fornecedor SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
24/01/2025 - 16:53:56	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
24/01/2025 - 16:53:56	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso CONTRA nossa desclassificação, visto que os supostos vícios apresentados pelo pregoeiro são sanáveis, conforme 7.14, inclusive por termos utilizado valores de encargos sociais completamente adequados (inclusive pela inaplicabilidade da normativa de referência), bem como de alíquotas de insumos igualmente corretos, conforme item 5.5, como demonstraremos em peça recursal e CONTRA a decisão de habilitar a empresa PROSERV, pois não possui CNAE específico para o serviço. Não é optante pelo Simples desde 2022, mas não inseriu BP/DRE no SPED. Não prestou declaração assinada pelo seu responsável técnico, nos termos do item 8.9.2 do edital e 4.9 do TR. Não informou compromisso assumido que importa em diminuição da capacidade financeira (file:///C:/Users/Samsung/Downloads/1%20JAN/SEL_37341302_Licitação_de_Registro_de_Precos_PROSERV%20(4).pdf). Declaração do contador, referente ao item 8.25, não foi feita. Além de não seguir... (CONTINUA)
24/01/2025 - 16:53:56	Sistema	(CONT. 1) valor normativo para algumas funções na planilha de custos, conforme item 5.9 do Edital e CCT PI00048/2024.
24/01/2025 - 16:54:00	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
24/01/2025 - 16:54:00	Sistema	Intenção: Registramos intenção de recurso contra nossa inabilitação, conforme Art. 84 da Lei 14.133, Processo TST - AIRR: 6376320175090018 e Acórdãos 1.572/2016, 2.622/2013 do TCU, além de outras fundamentações, conforme detalharemos no recurso. Salientamos que conforme Acórdãos 602/2018, 1.168/2013, 2.961/2015 do TCU, intenções tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa.
24/01/2025 - 16:55:09	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 29/01/2025 às 16:55, com limite de contrarrazão para 03/02/2025 às 18:55.
29/01/2025 - 14:43:37	Sistema	O fornecedor SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
29/01/2025 - 16:06:32	Sistema	O fornecedor ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
03/02/2025 - 15:11:40	Sistema	O fornecedor PROSERV FACILITIES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
03/02/2025 - 15:12:05	Sistema	O fornecedor PROSERV FACILITIES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
07/02/2025 - 12:41:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 028-2024 + RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.PDF) em 07/02/2025 às 12:41.
07/02/2025 - 12:42:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, INFORMO QUE A DECISÃO A CERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS FOI ANEXADA NO SISTEMA. PROCEDO AGORA COM A FINALIZAÇÃO DO CERTAME
07/02/2025 - 12:42:40	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
07/02/2025 - 12:42:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



ROBERTO VISGUEIRA MACEDO

Pregoeiro

MARA BEATRIZ DA FONSECA RABELO

Apoio

Raquel Alvarenga Ibiapina

Apoio



Página 15 de 16

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/02/2025 às 12:43:50.
Código verificador B6213B



497
nº
data:

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	LOTE I	1	R\$ 19.515.933,84	R\$ 19.250.388,48	-1,36 %
Resultado Parcial			R\$ 19.515.933,84	R\$ 19.250.388,48	1,36 %
			Previsto	Desembolsado	Deságio
Resultado Geral			R\$ 19.515.933,84	R\$ 19.250.388,48	1,36 %

1930



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Campo Maior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

PROSERV FACILITIES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.045.476/0001-72 - Endereço:
Rua Firmino Pires - CEP: 64000070 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99937-8830

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I					
	0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 304.577,04	R\$ R\$ 3.654.924,48
	0002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 264.849,60	R\$ R\$ 3.178.195,20
	0003	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 247.192,96	R\$ R\$ 2.966.315,52
	0004	MONITOR - MATEMÁTICA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 158.809,76	R\$ R\$ 1.906.917,12
	0005	MONITOR - DANÇA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 26.484,96	R\$ R\$ 317.819,52
	0006	MONITOR - ED. FÍSICA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 48.555,76	R\$ R\$ 582.669,12
	0007	MONITOR - MÚSICA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 26.484,96	R\$ R\$ 317.819,52
	0008	APOIO ESCOLAR	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 527.144,00	R\$ R\$ 6.325.728,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 19.250.388,48
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 19.250.388,48	

Valor Total: R\$ 19.250.388,48





**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Ao Senhor Controlador Geral do Município
ANTÔNIO ALBERTO SOARES CARVALHO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.

DESPACHO

Encaminha-se os autos para o Sr. Controlador Geral deste Município, para que seja emitido parecer técnico sobre a legalidade dos atos, ocorridos no certame acima mencionado, inclusive sobre as documentações apresentadas pelos licitantes. Posteriormente que nos seja enviado para que seja dado encaminhamento a autoridade competente e realizado a adjudicação e homologação do processo, na forma da Lei.

Campo Maior - PI, 07 de Fevereiro de 2025.


ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1500
nº
data:

DESPACHO CGM Nº 024/2024

Campo Maior-PI, 10 de fevereiro de 2025.

Protocolo nº: 10.472/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2024

Trata-se do referido processo do Protocolo nº 10.472/2024, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para análise e parecer, sendo o objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando o atendimento da demanda das Unidades Escolares que compõem a rede Pública Municipal de ensino de Campo Maior – PI.

O processo analisado por esta Controladoria demonstra em seu rito conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 028/2024 para o fornecimento supramencionado.

Quanto ao formalismo desse processo licitatório, esta Controladoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Portaria de nomeação do agente de contratação, pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação;
- Declaração de Adequação orçamentária;
- Parecer jurídico;
- Minuta do Edital;
- Publicações;
- Atas do Pregão Eletrônico;



Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos do Processo do Pregão Eletrônico 028/2024 que este cumpre os requisitos contidos na Lei 14.133/2021, a qual vislumbra sua



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 501
Data: 02/06/2025

validade e eficácia. As folhas estão todas devidamente enumeradas e rubricadas, compondo o aspecto formal do processo.

Finalizando, declaro que o presente processo cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais necessárias. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada, dar sequência a realização e execução da referida despesa.

É a manifestação, salvo melhor juízo

Antônio Alberto Soares Carvalho

Antônio Alberto Soares Carvalho

C.P.F: 042.671.403-24

Controlador Geral do Município

Antônio Alberto Soares Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 060/2025



502
Processo nº
Assinatura:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Maior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE I - Valor Referência: 19.515.933,84

Fornecedor	Situação	Valor Total
PROSERV FACILITIES LTDA (31.045.476/0001-72)	Adjudicado em: 10/02/2025 - 12:57:12 - Por: MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS	19.250.388,48

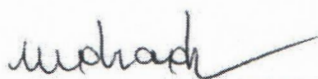
MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS

Autoridade Competente



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2024 - SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA, **ADJUDICA** o licitante vencedor do objeto do presente certame.


MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação



504
2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Maior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE I - Valor Referência: 19.515.933,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSERV FACILITIES LTDA	19.250.388,48	19.250.388,48	Homologado em 10/02/2025 12:59:03 Por MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS

MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS
Autoridade Competente



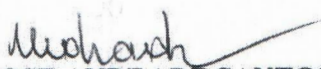
**EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP PMCM-PI**

505
nº
data

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária abaixo assinando, **RESOLVE** concordar com as decisões realizadas no presente certame, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior - PI, 10 de Fevereiro de 2025.


MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de 06 (seis) vans do tipo passageiro, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelas Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte - PE. Valor: R\$ 2.206.980,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte - PE, 10 de fevereiro de 2025.
JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para aquisição de conexões, mangueiras e óleo hidráulico automotivo para o município de Água Branca-PI, no valor de R\$ 276.102,92. A sessão será realizada através do Portal Compras, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.municipalpi.com.br/home.jsf?windowid=230>, com data de abertura agendada para 25 de fevereiro de 2025 às 07:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aguabranca.pi.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras, <https://www.compras.municipalpi.com.br/home.jsf?windowid=230> e ainda no TCE-PI, na aba licitações web (tce.pi.gov.br).

Água Branca - PI, 10 de fevereiro de 2025.
JOSE RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2025-PMBP

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº. 003/2025-PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2025. Objeto da licitação: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Locação De Veículos, Sem Motorista, Destinado Ao Transporte Escolar Do Município De Betânia Do Piauí - PI", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, valor estimado: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, cópia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de Betânia do Piauí, localizada na rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitacoes.com.br>, <https://betaniadopiui.pi.gov.br> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, data limite para abertura das propostas: 26/02/2025 às 09h00min, data para abertura da sala de disputa: 26/02/2025 às 09h00min.

Betânia do Piauí - PI, 10 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 008/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Aquisição de kits escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI. Cadastro das propostas e documentação: Até as 07:59 min de 14/02/2025. Data da sessão: 14/02/2025. Link: www.licitacoesbrasileirapi.com.br. Fase de Lances: 14/02/2025 - 08h00min às 14h00min. Recursos: Fundeb 30%/Fpm 25%/ Qse/ Outros. Informações: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira - PI, 10 de fevereiro de 2025.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

A P. M. de Brasileira-PI, torna público, que realizará Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital: conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações. Objeto: Construção de calçada e drenagem na escola Gil Meneses 2. Abertura da Sessão: 25/02/2025, a partir das 10h00min. Fonte de Recurso: Fundeb, Qse, Fpm, lcms e Outros. Formulação de consultas e Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI.

Brasileira -PI, 10 de fevereiro de 2025.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Brasileira- PI e suas secretarias. Data de abertura: 21/02/2025, a partir das 09h30min. Fonte de Recurso: Fpm, lcms, Tributos, Qse, Fundeb, Custeio Saúde, Cofinanciamento, Fmas, Fmas Estado, Fmas Emendas e Outros. Formulação de consultas e Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Correo Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS de ar para veículos automotores para a Prefeitura Municipal de Brasileira- PI e suas Secretarias. Data de abertura: 21/02/2025, a partir das 10h30min. Fonte de Recurso: Fpm, lcms, Tributos, Qse, Fundeb, Custeio Saúde, Cofinanciamento, Fmas, Fmas Estado, Fmas Emendas e Outros. Formulação de consultas e Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Endereço de Correo Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira-PI, 10 de fevereiro de 2025.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público o Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Campo Largo do Piauí - PI. Sessão: 25 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas. Sistema: novobmmnet.com.br. Edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Informações: cpl.pmd@outlook.com ou Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público o Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Largo do Piauí - PI. Sessão: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. Sistema: novobmmnet.com.br. Edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Informações: cpl.pmd@outlook.com ou Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Campo Largo do Piauí - PI, 10 de fevereiro de 2025.
JAIME BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP

objeto: pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, adjudicação por lote, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, visando o atendimento da demanda das unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino de campo maior - pi. a secretaria municipal de educação de campo maior - pi, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como vencedor do presente certame a empresa proserv facilities ltda, inscrita no cnpj nº 31.045.476/0001-72, com sede na avenida presidente medici, 777, sala b, bairro parque piaui i, cep 65.631-391, timon - ma, adjudica o licitante vencedor do objeto do presente certame.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da secretaria municipal de educação, neste ato representado por sua secretária abaixo assinando, resolve concordar com as decisões realizadas no presente certame, homologando o resultado declarado em favor da empresa: proserv facilities ltda, inscrita no cnpj nº 31.045.476/0001-72, adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da ata e deste termo de homologação.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

Processo Administrativo nº 09/2025. A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo: óleo diesel comum, óleo diesel 50, gasolina comum, álcool etanol para atender as necessidades de abastecimento dos veículos que trafegam a disposição da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira. Edital: <https://www.comprascapopi.com.br/home.jsf?windowid=5da>. Data da sessão: 25/02/2025. Horário: 14:00 horas. Telefone: 89 97400-9434. E-mail: licitacaocapopi@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Administrativo nº 10/2025. A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção completa do Sistema de Iluminação Pública (SIP), que inclui a implantação, a operação, a manutenção, o assessoramento técnico, a elaboração de projetos de melhorias da iluminação pública, sem fornecimento de materiais, da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira. Sistema: <https://www.comprascapopi.com.br/home.jsf?windowid=5da>. Data da sessão: 25/02/2025. Horário: 15:00 horas. Telefone: 89 97400-9434. E-mail: licitacaocapopi@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira. Sistema: <https://www.comprascapopi.com.br/home.jsf?windowid=5da>. Data da sessão: 25/02/2025. Horário: 16:00 horas. Telefone: 89 97400-9434. E-mail: licitacaocapopi@gmail.com.



Id:05D5082693548897

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semeacampomaior@hotmail.comSECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2024 - SRP. OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.** A Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDOR do presente certame a empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí 1, CEP 65.631-391, Timon - MA, ADJUDICA o licitante vencedor do objeto do presente certame.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Id:07384D9EFODE889E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semeacampomaior@hotmail.comSECRETARIA DE
EDUCAÇÃOEXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária abaixo assinando, **RESOLVE** concordar com as decisões realizadas no presente certame, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior - PI, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Id:0B621E08097C7F7F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 016, de 09 de dezembro de 2024 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ELIANE BARBOSA DE CARVALHO para exercer o cargo de **Assistente Operacional III** da Secretaria Municipal de Saúde, Código CDA-09, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0E28A8F8C4907F85

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 016, de 09 de dezembro de 2024 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

VERONICA MORAES DA SILVA para exercer o cargo de **Assistente Operacional III** da Secretaria Municipal de Saúde, Código CDA-09, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0CC5638067067F86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 016, de 09 de dezembro de 2024 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

FRANCISCA VERONICA LIMA DA SILVA para exercer o cargo de **Assistente Operacional III** da Secretaria Municipal de Saúde, Código CDA-09, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

CADASTRO DE RESERVA

Processo nº 508
Processo nº
Município

Dados Gerais do Processo

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O...

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Número do Processo Interno: 00.472

Prazo estipulado Registro de preço: 12 meses

Sem itens na situação solicitada



DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.472/2024

509
nº
P
P

Senhor Pregoeiro,

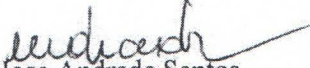
Considerando a homologação do processo licitatório nº 028/2024 SRP, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI verifica-se a necessidade de adequação nos valores apresentados na proposta da empresa vencedora, especificamente no que se refere aos cargos de Monitor Escolar e Apoio Escolar.

A justificativa para tal adequação baseia-se na distinção entre as atribuições e a complexidade das funções desempenhadas por cada profissional. O cargo de Monitor Escolar envolve um grau maior de responsabilidade e exigências técnicas quando comparado ao de Apoio Escolar, demandando, portanto, uma remuneração diferenciada e superior. A manutenção de valores idênticos ou desproporcionais entre as funções pode comprometer a adequação do contrato à realidade das atividades desempenhadas, além de ferir os princípios da razoabilidade e da compatibilidade dos preços, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, determino que o Pregoeiro oficie a empresa vencedora para que esta realize os ajustes necessários nos valores propostos, compatibilizando a remuneração do cargo de Monitor Escolar com as atividades a ele inerentes. A empresa deverá apresentar a adequação no menor prazo possível, garantindo que o contrato a ser firmado reflita a realidade funcional dos profissionais e assegure a execução eficiente do serviço contratado.

Atenciosamente,

Campo Maior - PI, 20 de Fevereiro de 2025.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação





FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

510
Processo nº
Assinatura:

**DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP**

1 mensagem

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 11:23

Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

Bom dia,

Conforme despacho em anexo, solicito que sejam realizadas as adequações necessárias na proposta apresentada pela empresa.

Ressaltamos que qualquer ajuste deve respeitar os parâmetros definidos no edital, garantindo que a proposta permaneça compatível com as exigências da Administração Pública, especialmente no que se refere à adequação técnica, compatibilidade dos valores propostos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

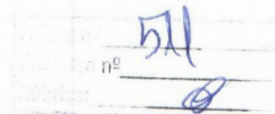
Além disso, a empresa deve atentar-se para que as alterações não resultem em modificação substancial da proposta.

Dessa forma, solicitamos a reanálise e adequação da proposta em tempo hábil, assegurando a regularidade do procedimento e o atendimento integral às normas aplicáveis.

 **DESPACHO SEC SAÚDE PE 028-2024.PDF**
425K

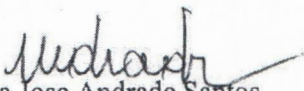


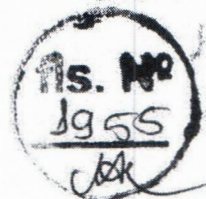
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**



A Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, para que sejam efetuadas adequações no detalhamento dos preços da proposta, mantendo-se, no entanto o valor total homologado.**

Campo Maior - PI, 21 de Fevereiro de 2025.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

3 mensagens

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 11:23

Bom dia,

Conforme despacho em anexo, solicito que sejam realizadas as adequações necessárias na proposta apresentada pela empresa.

Ressaltamos que qualquer ajuste deve respeitar os parâmetros definidos no edital, garantindo que a proposta permaneça compatível com as exigências da Administração Pública, especialmente no que se refere à adequação técnica, compatibilidade dos valores propostos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a empresa deve atentar-se para que as alterações não resultem em modificação substancial da proposta.

Dessa forma, solicitamos a reanálise e adequação da proposta em tempo hábil, assegurando a regularidade do procedimento e o atendimento integral às normas aplicáveis.

 **DESPACHO SEC SAÚDE PE 028-2024.PDF**
425K

PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>
Para: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 15:03

Boa tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

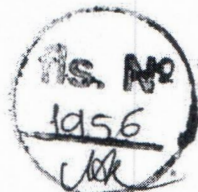
Att,

Proserv

De: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 11:23
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>
Assunto: DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA CM PE 28-2024 - 21.02.25.pdf**
603K



FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 09:37

BOM DIA,

ACUSO O RECEBIMENTO.

IREMOS ENVIAR O DOCUMENTO APRESENTADO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.

ATT,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha nº	513
Processo nº	
Relatório	<i>[assinatura]</i>



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
SESSÃO PÚBLICA: 09 DE JANEIRO DE 2025, às 09h30min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/ UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

A empresa PROSERV FACILITIES LTDA, com sede na cidade de Timon/MA à Av. Presidente Médici, 777 Sala B - Parque Plauí - CEP 65.631-391, e-mail: proserv_servicos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.045.476/0001-72, neste ato representada por Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF n.º 066.152.223-70, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI os preços infra discriminados para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.336,89	R\$ 299.245,41	R\$ 3.590.944,92
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.336,89	R\$ 260.213,40	R\$ 3.122.560,80
3	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 5.313,48	R\$ 297.554,88	R\$ 3.570.658,56
4	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 5.313,48	R\$ 191.285,28	R\$ 2.295.423,36
5	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
6	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 5.313,48	R\$ 58.448,28	R\$ 701.379,36
7	MONITOR - MÚSICA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
8	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 4.336,89	R\$ 433.689,00	R\$ 5.204.268,00
VALOR TOTAL - R\$					R\$ 1.604.198,01	R\$ 19.250.376,12

VALOR TOTAL R\$ 19.250.376,12 (Dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

A EMPRESA: PROSERV FACILITIES LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

3. INSTALARÁ ESCRITÓRIO NA CIDADE DE CAMPO MAIOR-PI, A SER COMPROVADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - N° REGISTRO NO MTE: PI000048/2024 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

DADOS DA CONTA CORRENTE:

Banco: Caixa Econômica
Agência: 1607
Conta corrente: 4944-9

Timon(MA), 21 de fevereiro de 2025.

ADDAN VINICIUS NUNES
MORAES:06615222370
22370

Assinado de forma digital por ADDAN VINICIUS NUNES MORAES:06615222370
Dados: 2025.02.21 14:44:36 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Ass. VP
1958
[Assinatura]

514
nº
0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.518,00
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ZELADOR
4 Piso da categoria	R\$ 1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 1.518,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 183,68
Subtotal			R\$ 310,13
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 114,13
Total			R\$ 424,26

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 303,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 45,54
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,18
F	SEBRAE	0,80%	R\$ 12,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 121,44
Total			R\$ 558,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, Invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	424,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	558,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
Total			R\$ 1.113,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 30,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R\$ 30,36
Total			R\$ 107,85

11s. Nº
3959
108

515
nº

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 126,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,45
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 21,10
	Subtotal	10,96%	R\$ 166,37
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 61,23
	Total	14,99%	R\$ 227,60
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 227,60
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 227,60
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 582,61
B	Lucro		R\$ 360,16
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 28,19
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 130,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 216,84
	Total		R\$ 1.317,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.518,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.113,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 107,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		R\$ 227,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.018,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.317,91
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM		R\$ 4.336,89

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0651
5222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:066152223
70
Data: 2025.02.21
14:45:09 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Ass. Nº
1960
Jdk

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de Janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2 Salário Norminativo da Categoria Profissional	R\$ 1.518,00
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MERENDEIRA
4 Piso da categoria	R\$ 1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 1.518,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 128,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 183,68
Subtotal			R\$ 310,13
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 114,13
Total			R\$ 424,26

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 303,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,96
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 45,54
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,18
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 121,44
Total			R\$ 558,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	424,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	558,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
Total			R\$ 1.113,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 30,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 30,36
Total			R\$ 107,85

517
nº

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 126,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,45
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,01
E	Substituto na cobertura de de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 21,10
	Subtotal	10,96%	R\$ 186,37
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 61,23
	Total	14,99%	R\$ 227,60
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	227,60
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
	Total	R\$	227,60
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 582,61
B	Lucro		R\$ 360,16
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 28,19
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 130,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 216,84
	Total		R\$ 1.317,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.618,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.113,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	107,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	R\$	227,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	3.018,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.317,91
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM	R\$	4.336,89

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:066
15222370
Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:06615222
370
Dados: 2025.02.21
14:45:41 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Fig. N°
1962
JAK

518
nº
2

MONITOR - LINGUA PORTUGUESA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR LINGUA PORTUGUESA
4 Piso da categoria	R\$ 1.879,18

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.879,18
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros (especificar) - Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 1.879,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,54
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 227,38
	Subtotal	20,43%	R\$ 383,92
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 141,28
	Total	27,95%	R\$ 525,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,96
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 56,38
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,33
	Total	36,80%	R\$ 691,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, Invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros (especificar)	-	R\$ -
	Total		R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	625,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	691,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
	Total	R\$	1.347,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,58
	Total	7,10%	R\$ 133,49

fls. 100
8963
Jek

519

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 156,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,41
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20
E	Substituto na cobertura de de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 26,12
	Subtotal	10,96%	R\$ 205,96
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 75,79
	Total	14,99%	R\$ 281,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 281,76
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 281,76
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total		R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 718,78
B	Lucro		R\$ 441,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,54
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 150,40
C.3	ISS	5,00%	R\$ 265,67
	Total		R\$ 1.619,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.347,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		R\$ 281,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.693,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.619,66
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM		R\$ 5.313,48

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0661
5222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:066152223
70
Data: 2025.02.11
14:40:13 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Rs. Nº
1964
Jek

MONITOR - MATEMÁTICA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de Janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salário Norminativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR MATEMÁTICA
4	Piso da categoria	R\$ 1.879,18

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.879,18
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 1.879,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,54
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 227,38
Subtotal			R\$ 383,92
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 141,28
Total			R\$ 525,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 56,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,79
F	SEBRAE	0,80%	R\$ 11,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,33
Total			R\$ 691,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	525,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	691,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
Total			R\$ 1.347,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,58
Total			R\$ 133,49

RS. Nº
1965
UA

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 156,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,41
C	Substituto na cobertura da Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20
E	Substituto na cobertura de de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 26,12
	Subtotal	10,96%	R\$ 205,96
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 75,79
	Total	14,99%	R\$ 281,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra-jornada			
4.2	Substituto na Intra-jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 281,76
4.2	Substituto na Intra-jornada		R\$ -
	Total		R\$ 281,76
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materials	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 718,78
B	Lucro		R\$ 441,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,54
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 159,40
C.3	ISS	5,00%	R\$ 265,67
	Total		R\$ 1.619,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.347,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		R\$ 281,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.693,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.619,66
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM		R\$ 5.313,48

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:066
15222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:06615222
370
Dados: 2025.02.21
14:46:48 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Rs. MP
1966
Jed

MONITOR - DANÇA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de Janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Plauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR DANÇA
4	Piso da categoria	R\$ 1.879,18

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.879,18
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intrajornada		R\$ -
Total			R\$ 1.879,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,64
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 227,38
Subtotal			R\$ 383,92
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 141,28
Total			R\$ 525,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 56,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 160,33
Total			R\$ 691,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	525,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	691,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
Total			R\$ 1.347,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,58
Total			R\$ 133,49

523
nº 2

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 166,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 16,41
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 26,12
	Subtotal	10,96%	R\$ 205,96
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 75,79
	Total	14,99%	R\$ 281,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 281,76
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 281,76
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 718,78
B	Lucro		R\$ 441,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,54
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 159,40
C.3	ISS	5,00%	R\$ 265,67
	Total		R\$ 1.619,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.347,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		R\$ 281,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.693,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.619,66
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM		R\$ 5.313,48

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0661
5222370
Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:066152223
70
Dados: 2025.02.21
14:47:17 -03'00'
ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

MS. ADP
1968
Jkh

MONITOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação N° 28/2024	
Data: 09 de janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/PIaui	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR EDUCAÇÃO FÍSICA
4	Piso da categoria	R\$ 1.879,18

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.879,18
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros (especificar) - Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 1.879,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,54
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 227,38
	Subtotal	20,43%	R\$ 383,92
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 141,28
	Total	27,95%	R\$ 525,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 56,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,33
	Total	36,80%	R\$ 691,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros (especificar)	-	R\$ -
	Total		R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	525,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	691,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	130,64
	Total	R\$	1.347,40

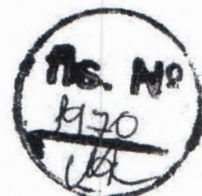
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,58
	Total	7,10%	R\$ 133,49

Ass. N°
1969
10

525
nº

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 156,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,41
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 26,12
	Subtotal	10,96%	R\$ 205,96
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 75,79
	Total	14,99%	R\$ 281,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 281,76
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 281,76
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total		R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 718,78
B	Lucro		R\$ 441,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,64
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 159,40
C.3	ISS	6,00%	R\$ 265,67
	Total		R\$ 1.619,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.347,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	133,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	R\$	281,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	3.693,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.619,66
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM	R\$	5.313,48

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0661
5222370
Assinado de forma digital por ADDAN VINICIUS NUNES MORAES:06615222370
Data: 2025.02.21 14:48:01 -03'00'
ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70



526

MONITOR - MÚSICA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de Janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.476/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2 Salário Nomnativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR MÚSICA
4 Piso da categoria	R\$ 1.879,18

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.879,18
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intra jornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 1.879,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,64
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 227,38
	Subtotal	20,43%	R\$ 383,92
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 141,28
	Total	27,95%	R\$ 525,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 56,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,79
F	SEBRAE	0,80%	R\$ 11,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 160,33
	Total	36,80%	R\$ 691,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
	Total		R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			VALOR (R\$)
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 525,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 691,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 130,64
	Total		R\$ 1.347,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R\$ 37,58
	Total	7,10%	R\$ 133,49

fls. Nº
1971
14

527

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 156,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,41
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20
E	Substituto na cobertura de de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 26,12
	Subtotal	10,96%	R\$ 205,96
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 75,79
	Total	14,99%	R\$ 281,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 281,76
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	Total		R\$ 281,76
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 718,78
B	Lucro		R\$ 441,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,54
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 169,40
C.3	ISS	5,00%	R\$ 265,67
	Total		R\$ 1.619,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.347,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		R\$ 281,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.693,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.619,66
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM		R\$ 5.313,48

ADDAN VINICIUS NUNES
MORAES:0661522370
Assinado de forma digital por ADDAN VINICIUS NUNES MORAES:0661522370
Dados: 2025.02.21 14:48:34 -03'00'

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

Ass. Nº
1972
Joh

528

APOIO ESCOLAR
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº 28/2024	
Data: 09 de Janeiro de 2025	
Horário: 09:30hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa: PROSERV FACILITIES LTDA	
CNPJ: 31.045.478/0001-72	
Data da Apresentação da Proposta: 21 de fevereiro de 2025.	
Município/UF: Campo Maior/Piauí	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.518,00
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	APOIO ESCOLAR
4 Piso da categoria	R\$ 1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros(especificar) - Intrajornada		R\$ -
Total			R\$ 1.518,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 183,68
Subtotal			R\$ 310,13
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 114,13
Total			R\$ 424,26

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 303,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 45,54
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,18
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 121,44
Total			R\$ 558,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -
C	Assistência médica e Familiar	-	R\$ 124,64
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 6,00
E	Outros(especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 130,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
		VALOR (R\$)
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 424,26
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 310,13
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 558,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 130,64
Total		R\$ 1.113,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 30,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 30,38
Total			R\$ 107,85

fls. Nº
1973
Jck

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 126,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,45
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,01
E	Substituto na cobertura de de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	1,39%	R\$ 21,10
	Subtotal	10,96%	R\$ 166,37
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,03%	R\$ 61,23
	Total	14,99%	R\$ 227,60
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	227,60
4.2	Substituto na intrajornada	R\$	-
	Total	R\$	227,60
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 52,00
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Epi's	-	R\$ -
	Total	-	R\$ 52,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		R\$ 582,61
B	Lucro		R\$ 360,16
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 28,19
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 130,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 216,84
	Total		R\$ 1.317,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.518,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.113,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	107,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	R\$	227,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	52,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	3.018,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.317,91
	Valor Total por UNIDADE DO ITEM	R\$	4.336,89

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0661
5222370
Assinado de forma digital por ADDAN VINICIUS NUNES MORAES:06615222370
Data: 2025.02.21 14:49:18 -03'00'
ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Sócio Administrador
CPF: 066.152.223-70

RS. NR
1974
JK

Id:030E7E64864ADB22



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica 01.2102/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 027/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLJ do dia 31/01/2025.

VALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Id:05D50955415ED98B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
jemeccampomaior@hotmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, para que sejam efetuadas adequações no detalhamento dos preços da proposta, mantendo-se, no entanto o valor total homologado.

Campo Maior - PI, 21 de Fevereiro de 2025.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:0CC564AF1510CDB1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

Contrato Administrativo nº 046/2025

Procedimento Licitatório: nº 019/2025.

Modalidade: Inexigibilidade - Previsão legal: Lei federal nº 14.133/2021, art. 74, III, C).
Objeto: Prestação de serviços suporte técnico, atualização, manutenção e integração em sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e demais áreas da administração, destinada à demanda da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: D. M. da Silveira Júnior - Me (Del Tecnologias) - CNPJ/MF nº 07.155.696/0001-74.

Valor mensal previsto: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 17/02/2025

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.

Recursos: Recursos: Orçamento geral do Município 2025 - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos próprios - Elemento de despesa nº 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:167C4AF9A3D6D5EC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 047/2025

Procedimento Licitatório: nº 006/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (por hora trabalhada).

Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: Barese Construções e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 07.360.128/0001-05.

Valor global previsto: R\$ 1.844.783,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).

Assinatura: 20/02/2025

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.

Recursos: Recursos: Orçamento Geral do Município 2025 - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos próprios - Elemento de despesa nº 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:167C4AF9A3D6DCE2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 142/2025

Designa a servidora KENYA SAMALHA MENESES MAIA DA SILVA, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) de Canto do Buriti-PI

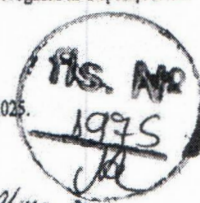
O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Senhora KENYA SAMALHA MENESES MAIA DA SILVA, CPF: 623.409.803-72, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 26/10/2004 para o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro - UMC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Canto do Buriti-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canto do Buriti-PI, 19 de Fevereiro de 2025.

Marcus Felipe Nunes Alves
MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
Prefeito Municipal



DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.472/2024

Senhor Pregoeiro,

Considerando o atendimento à determinação anterior para a adequação dos valores propostos pela empresa vencedora do certame, especificamente no que tange à remuneração dos cargos, e após análise da nova proposta apresentada, verifica-se que os ajustes realizados estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e com os princípios da razoabilidade e compatibilidade dos preços.

Diante disso, aprovo a proposta ajustada, reconhecendo sua adequação à realidade funcional das atividades desempenhadas e sua compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Autorizo, assim, o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a formalização da ata de registro de preços e contrato.

Atenciosamente,

Campo Maior - PI, 25 de Fevereiro de 2025.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação





FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

532
Processo nº
Rubrica:

DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

6 mensagens

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 11:23

Bom dia,

Conforme despacho em anexo, solicito que sejam realizadas as adequações necessárias na proposta apresentada pela empresa.

Ressaltamos que qualquer ajuste deve respeitar os parâmetros definidos no edital, garantindo que a proposta permaneça compatível com as exigências da Administração Pública, especialmente no que se refere à adequação técnica, compatibilidade dos valores propostos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a empresa deve atentar-se para que as alterações não resultem em modificação substancial da proposta.

Dessa forma, solicitamos a reanálise e adequação da proposta em tempo hábil, assegurando a regularidade do procedimento e o atendimento integral às normas aplicáveis.

DESPACHO SEC SAÚDE PE 028-2024.PDF
425K

PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>
Para: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 15:03

Boa tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Proserv

De: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 11:23
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>
Assunto: DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CM PE 28-2024 - 21.02.25.pdf
603K



FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 09:37

BOM DIA,

ACUSO O RECEBIMENTO.

IREMOS ENVIAR O DOCUMENTO APRESENTADO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.

ATT,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 11:28

BOM DIA,

SEGUE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE SEJA ASSINADO PELO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA.

PEÇO QUE REENVIE ESTA ATA ASSINADA VIA E-MAIL.

POR FAVOR, ACUSE O RECEBIMENTO.

ATT,

CPL/CM-PI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP 003-2025 (PE 028-2024) PROSERV - EDUCAÇÃO .PDF**
3656K

PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>
Para: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 12:05

Boa tarde!

Segue ata assinada conforme solicitado.

Att

Proserv

De: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 11:28

Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

Assunto: Re: DESPACHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2024 SRP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP 003-2025 (PE 028-2024) PROSERV - EDUCAÇÃO .pdf**
3789K

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>
Para: PROSERV Serviços <proserv_servicos@hotmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 12:31

RECEBIDO.

ATT,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 536
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA, neste ato representado por Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ: 31.045.476/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA
REPRESENTANTE: Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70
E-MAIL: proserv_servicos@hotmail.com
TEL.: (86) 99806-1842

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.336,89	R\$ 299.245,41	R\$ 3.590.944,92
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.336,89	R\$ 260.213,40	R\$ 3.122.560,80

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
NOME: ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
CPF: 066.152.223-70
22/3/2025

fls. 10
1979
clck

unhach



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



535
nº
Arbitragem

03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 5.313,48	R\$ 297.554,88	R\$ 3.570.658,56
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 5.313,48	R\$ 191.285,28	R\$ 2.295.423,36
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 5.313,48	R\$ 58.448,28	R\$ 701.379,36
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 4.336,89	R\$ 433.689,00	R\$ 5.204.268,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.250.376,12 (dezenove milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ADDAN
VINÍCIUS
NUNES
MORAES-06615
222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINÍCIUS NUNES
MORAES-0661522370
Data: 2025.08.28
12:01:02 -03'00'

Ata nº 2
1980
AR



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES.066
15222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES.06615222
370
Dados: 2025.02.25
12:01:39 -0300



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 538
Data: 2

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Handwritten signature: mitchach

ADDAN
VINICIUS
NUNES
MORAES:0661
5222370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:066152223
70
Data: 2025.02.25
12:01:55 -03'00'

Ass. N.
1983
Handwritten initials



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 539
Data: 19/02/2025

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

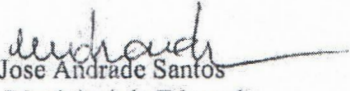
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, 25 de Fevereiro de 2025.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ADDAN VINICIUS Assinado de forma
digital por ADDAN
NUNES VINICIUS NUNES
MORAES:06615222370
22370 Dados: 2025.02.25
12:02:33 -03'00'
PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ nº 31.045.476/0001-72
CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2025 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.

PREGOEIRO: ROBERTO VISGUEIRA MACEDO

DATA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO: MARIA JOSE ANDRADE SANTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.336,89	R\$ 299.245,41	R\$ 3.590.944,92
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.336,89	R\$ 260.213,40	R\$ 3.122.560,80
03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 5.313,48	R\$ 297.554,88	R\$ 3.570.658,56
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 5.313,48	R\$ 191.285,28	R\$ 2.295.423,36
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 5.313,48	R\$ 58.448,28	R\$ 701.379,36
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 4.336,89	R\$ 433.689,00	R\$ 5.204.268,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.250.376,12 (dezenove milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Ata de Registro de Preços nº 005/2025 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 SRP PMCM-PI.

DETENTORA do LOTE I.	PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ:	31.045.476/0001-72
CONTATO	Fone: (86) 99806-1842
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391
CIDADE	Timon - MA
EMAIL	proserv_servicos@hotmail.com



Id:030E7E931738D16C



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2102/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R\$ 1.101.360,00 (um milhão cento e um mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 20/02/2026. HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 21/02/2025. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade. CONTRATANTE e empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CONTRATADO.

Id:05D50983D24CD172



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2102/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 20/02/2026. HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 21/02/2025. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Sebastião de Sena Rosa Neto, CONTRATANTE e empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CONTRATADO.

Id:13B5C03779B0D179



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2102/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R\$ 1.106.400,00 (um milhão cento e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 20/02/2026. HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 21/02/2025. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Obras e Serviços públicos, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, CONTRATANTE e empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CONTRATADO.

Id:05D50983D24CD17A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.2102/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 20/02/2026. HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 21/02/2025. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Teresa de Jesus Andrade Portela, CONTRATANTE e empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CONTRATADO.

Id:05D50983D24CD16A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2025 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
PREGOEIRO: ROBERTO VIGUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO: MARIA JOSE ANDRADE SANTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.336,89	R\$ 299.245,41	R\$ 3.590.944,92
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.336,89	R\$ 260.213,40	R\$ 3.122.560,80
03	MONITOR - LÍNGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 5.313,48	R\$ 297.554,88	R\$ 3.570.658,56
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 5.313,48	R\$ 191.285,28	R\$ 2.295.423,36
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 5.313,48	R\$ 58.448,28	R\$ 701.279,36
07	MONITOR - MÚSICA	MÊS	6	R\$ 5.313,48	R\$ 31.880,88	R\$ 382.570,56
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 4.336,89	R\$ 433.689,00	R\$ 5.204.268,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.250.376,12 (dezenove milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Ata de Registro de Preços nº 005/2025 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 SRP PMCM-PI.

DETENTORA do LOTE	PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ:	31.045.476/0001-72
CONTATO	Fone: (86) 99806-1842
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391
CIDADE	Timon - MA
EMAIL	proserv_servicos@hotmail.com

Id:167C4B2834C4D4B1



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20, Francisco Macedo - PI
Telefone: 3435 0036 | E-mail: cmfm2015@gmail.com
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

'FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO, PRESIDENTE, VEREADORES, E DEMAIS SERVIDORES'

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica fixado os valores das diárias do Vereador Presidente, Vereadores, Secretários, Tesoureiro e demais servidores para dentro e fora do Estado do Piauí, estabelecida no Anexo I desse Projeto de Resolução:

Art. 2º Só fará jus à diária, o vereador e o servidor que estiver comprovadamente a serviço da Câmara Municipal, mediante prévio parecer da Mesa Diretora da casa.

Art. 3º As diárias visam, obrigatoriamente a cobrir despesas inerentes ao período em que o vereador se encontrar a serviço da Câmara Municipal, preenchendo os requisitos do Artigo 2º da presente resolução.

Art. 4º As despesas com a execução deste projeto de resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementados se necessários.

Art. 5º Fica estabelecido o limite de 36 (trinta e seis) por ano a título de concessão de diárias a cada agente público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta resolução vigorará retroativamente ao dia 1 de janeiro de 2025.

Francisco Macêdo - PI, 14 de Fevereiro de 2025.

Domíngos Reinaldo Diniz
DOMÍNGOS REINALDO DINIZ
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20, Francisco Macêdo - PI
Telefone: 3435 0036 | E-mail: cmfm2015@gmail.com
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

ANEXO 01

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PR Nº 01/2025

ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
REF. REAJUSTE DE DIÁRIAS DE VIAGENS.

I - DO MOTIVO

O projeto de resolução 01/2025, tem o objetivo de reajustar os valores das diárias relativas às viagens de serviços e missões oficiais da Câmara Municipal de Francisco Macedo - PI.

O reajuste se faz necessário devido a inflação, que resultou no aumento significativo do preço de produtos e serviços como combustíveis, alimentação, hospedagens, passagens de ônibus etc.

Vale ressaltar que os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Francisco Macedo - PI não foram reajustados nos últimos anos, permanecendo no mesmo patamar desde 01 de janeiro de 1997.

II - DOS REAJUSTES

O quadro abaixo demonstra os valores atualizados das diárias que passarão a entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025:

LOCAL EM KM	VALOR
LOCAIS DENTRO OU FORA DO ESTADO DISTANTE ATÉ 150 KM.	R\$ 200,00
LOCAIS DENTRO OU FORA DO ESTADO DISTANTE MAIS DE 150 KM QUE NÃO ULTRAPASSEM 500 KM.	R\$ 400,00
LOCAIS DENTRO OU FORA DO ESTADO QUE ULTRAPASSEM 500 KM	R\$ 600,00

115. Nº 1988

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro comumente feito em aumentos de despesas não se faz necessário neste caso em específico, pois, o Projeto de Lei se relaciona a um tipo de despesa que não tem caráter permanente e continuado, ficando adstrita a referida despesas aos créditos orçamentários.

(Continua na próxima página)

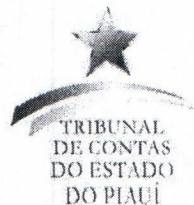


Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

5464



Órgão : P. M. DE CAMPO MAIOR

processo tce LW-008941/24	processo administrativo 10.472/2024	procedimento PE 028/2024
data ult publicação 23/12/2024	data abertura 09/01/2025 09:30	tipo do objeto Serviços
descrição do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI		
modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	valor total homologado R\$19.250.376,12
data homologação 10/02/2025		data finalização 26/02/2025





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 545
Data: 20/12/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA, neste ato representado por Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, por 12 meses, a partir de 26/02/2026 a 25/02/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

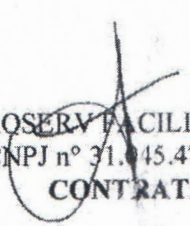
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Campo Maior - PI, 09 de Fevereiro de 2026.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ nº 31.045.476/0001-72
CONTRATADO



Id:167C52FAC85BB6EE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.049.579/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. José Martins Soares.

Id:0F8BF7A0F4A9B713



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 06.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LIA RAQUEL BANDEIRA PAZ ANDRADE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 25.088.122/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa LIA RAQUEL BANDEIRA PAZ ANDRADE PSICOLOGIA, neste ato representada Pela Sra. Lia Rachel Bandeira Paz.

Id:05D5115665E3B71A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 07.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 07.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS -FNSM, inscrita no CNPJ nº 04.812.373/0001-18. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS -FNSM, neste ato representada Pela Sra. Maria das Dores Gomes.

Id:089B9C4720F7B4A8



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE 1º ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 PMCM-PI. OBJETO CONTRATUAL: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços passando a vigência ser de 26/02/2026 a 25/02/2027, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, neste ato representado por Addan Vinicius Nunes Moraes, doravante denominado CONTRATADO.

Id:09FEE1BF7E81B33B



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPO MAIOR - PI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03 / 91



RESOLUÇÃO CMS Nº 04 / 2026

Dispõe sobre a Apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 do município de Campo Maior (PI).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior PI, em Audiência Pública, realizada no dia 04 de Março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 003/1991.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 (Setembro-Dezembro) do município de Campo Maior (PI).

ARTIGO 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 04 de Março de 2026.

Nathália da Silva Melo Paz
Nathália da Silva Melo Paz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2026-2027)

HOMOLOGO a Resolução Nº 04 / 2025 do Conselho Municipal de Saúde de 04 de Março de 2026, nos termos da legislação vigente.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE 22805480315

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02.2503/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, aqui denominado 1º Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, 56, Bairro Centro, CEP 65.505-000, Afonso Cunha - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Cilene Soares Medeiros, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Campo Maior - PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE CAMPO MAIOR - PI, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Campo Maior - PI, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro do Município de Campo Maior - PI, em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, atualizações, incluídas as



alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pelo SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Campo Maior - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Maior - PI, 25 de Março de 2026.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI

1º Partícipe/ Concedente

MARIA CILENE SOARES MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação de Afonso Cunha - MA

2º Partícipe/Proponente

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Maria Cilene Soares Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Portaria 114/2026



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



550
nº
2

**1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA, neste ato representado por Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, por 12 meses, a partir de 26/02/2026 a 25/02/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

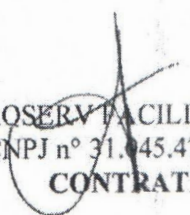
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

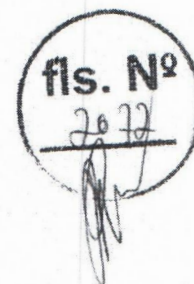
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Campo Maior - PI, 09 de Fevereiro de 2026.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ nº 31.045.476/0001-72
CONTRATADO



Id:167C52FAC85BB6EE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.049.579/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. José Martins Soares.

Id:0F8BF7A0F4A9B713



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 06.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LIA RAQUEL BANDEIRA PAZ ANDRADE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 25.088.122/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa LIA RAQUEL BANDEIRA PAZ ANDRADE PSICOLOGIA, neste ato representada Pela Sra. Lia Rachel Bandeira Paz.

Id:05D5115665E3B71A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 07.0303/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 07.0303/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS -FNSM, inscrita no CNPJ nº 04.812.373/0001-18. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando o referido prazo para 04/03/2026 a 03/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Srª. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo CONTRATADA e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS -FNSM, neste ato representada Pela Sra. Maria das Dores Gomes.

Id:089B9C4720F7B4A8



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE 1º ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 PMCM-PI. OBJETO CONTRATUAL: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços passando a vigência ser de 26/02/2026 a 25/02/2027, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, neste ato representado por Adnan Vinicius Nunes Moraes, doravante denominado CONTRATADO.

Id:09FEE1BF7E81B33B



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPO MAIOR - PI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03 / 91



RESOLUÇÃO CMS Nº 04 / 2025

Dispõe sobre a Apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 do município de Campo Maior (PI).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior PI, em Audiência Pública, realizada no dia 04 de Março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 003/1991.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 (Setembro-Dezembro) do município de Campo Maior (PI).

ARTIGO 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 04 de Março de 2026.

Nathália da Silva Melo Paz
Nathália da Silva Melo Paz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2026-2027)

HOMOLOGO a Resolução Nº 04 / 2025 do Conselho Municipal de Saúde de 04 de Março de 2026, nos termos da legislação vigente.

DORILENE GOMES
VIDAL FELIX DE
ANDRADE 228054853
5
Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Re: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI.

De FERNANDO ANDRADE <licitacao4pmcm@gmail.com>

Data Sex, 27/03/2026 14:12

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

1 anexo (13 MB)

PROCESSO DE LIBERAÇÃO - ARP 005-2025 (PE 028-2024) - AFONSO CUNHA - MA.PDF;

BOM DIA,

SEGUE PROCESSO DE LIBERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, CONFORME SOLICITADO.

POR FAVOR, ACUSE O RECEBIMENTO

ATT,

ARP 005-2025 (PE 028-2024).pdf

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 12:04, FERNANDO ANDRADE <licitacao4pmcm@gmail.com> escreveu:
BOM DIA,

ACUSO O RECEBIMENTO.

ATT,

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 11:12, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

Segue em anexo, termo de cooperação devidamente assinado.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

De: FERNANDO ANDRADE <licitacao4pmcm@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de março de 2026 13:02

Para: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

558
nº
Assunto: Re: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI.

SOLICITO ASSINATURA NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, POSTERIORMENTE QUE NOS SEJA ENVIADO VIA E-MAIL, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO.

POR FAVOR, ACUSE O RECEBIMENTO.

ATT,

Em qua., 25 de mar. de 2026 às 09:41, FERNANDO ANDRADE <licitacao4pmcm@gmail.com> escreveu:

ONDE SE LER:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

LER-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ATT,

Em qua., 25 de mar. de 2026 às 09:08, FERNANDO ANDRADE <licitacao4pmcm@gmail.com> escreveu:

BOM DIA,

ACUSO RECEBIMENTO DO E-MAIL,

IREMOS ANALISAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/205, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SRP - PMCM-PI, CONFORME SOLICITADO.

ATT,

Em ter., 24 de mar. de 2026 às 18:08, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

Prezados, segue em anexo, ofício de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

wDa: Comissão de Contratação/PMAC

Para: PGM-AC/MA

Processo Administrativo: 019/2026

559

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2024-SRP**, cuja detentora é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA**.

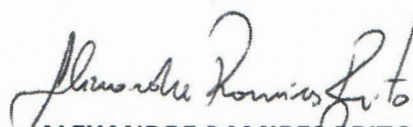
Nesse sentido, a Comissão de Contratação vem se manifestar que a documentação apresentada pela empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.045.476/0001-72**, está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, é importante consignar que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da **Adesão a ARP n. 004/2026**.

Segue em anexo, Minuta de Contrato e Portaria a qual nomeia a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA, 27 de março de 2026.

Respeitosamente,



ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-aeb2a17e0c758994f6a8bebf8d7ca73210e5f01f

Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA E DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais praticados pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE** em **todas as Secretarias Municipais do Município de Afonso Cunha/MA**, com a finalidade de avaliar a regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários, patrimoniais e operacionais, relativos aos exercícios em curso e/ou anteriores, conforme definido no plano de trabalho a ser elaborado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Equipe de Auditoria**, responsáveis pela execução dos trabalhos:

I - **Mateus Pereira Medeiros**, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº 120081;

II - **Francisco Alves de Menezes**, Tesoureiro, matrícula nº 120082;

III - **Marli Barbosa de Lima**, Controlador Geral, matrícula nº 253783.

Art. 3º A equipe de auditoria terá acesso a documentos, processos administrativos, sistemas e demais informações necessárias à realização dos trabalhos, devendo os órgãos auditados prestar integral apoio, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º A auditoria de que trata esta Portaria abrangerá todo o período da legislatura 2025-2028, observado o alcance temporal a ser definido no plano de trabalho.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, deverá ser apresentado **Relatório de Auditoria**, contendo as constatações, conclusões e recomendações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 4839-1589901b54ebc4c928b01f0a112dac67e394fd02

Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, **PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando que o servidor **FRANCISCO ALVES DE MENESES**, anteriormente designado para compor a Comissão de Contratação deste Município, foi nomeado ao Cargo de Tesoureiro, circunstância que sugere a atualização da composição da referida Comissão, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - **RONIEL GONÇALVES SALES**, CPF nº 0X8.2X8.5X3-14, servidor efetivo;

II - **TIAGO ALVES PARANHOS DO VALES**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-c7f5e00fab77188b5bcd96e1eee0af3b52172a8e

CONTRATO Nº XXX/XXXX
PROC. ADM. Nº 019/2026.
ADESÃO Nº 004/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXX E A EMPRESA PROSERV FACILITIES
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.045.476/0001-72, com endereço na Rua Antônio de Castro Franco, nº 930/01, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-484, representada por **ADDAN VINICIUS NUNES MORAES**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.832.813 SSP-PI e do CPF Nº 066.152.223-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **Adesão Nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI** - com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	34			
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	30			
3	MONITOR - LÍNGUA PORTUGUESA	MÊS	28			
4	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	18			
5	MONITOR - DANÇA	MÊS	3			
6	MONITOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MÊS	5			
7	MONITOR - MÚSICA	MÊS	3			
8	APOIO ESCOLAR	MÊS	50			
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

562
0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

563

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Afonso Cunha - MA, 31 de março de 2026.

XXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ nº 31.045.476/0001-72
CONTRATADA

Processo nº 570
Processo nº 0
Assinatura 0

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Ref.: Processo nº 019/2026

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório Geral, Pontos Relevantes do Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício da Secretarial Municipal de Educação, informando da necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA.

Instruindo o processo, foram carreados os seguintes documentos:

- 1) Ofício de Solicitação das Secretarias;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho de Autorização do pleito pelo Prefeito;
- 5) Despacho de encaminhamento pelo Agente de Contratação;
- 3) Pesquisa de Mercado;
- 4) Mapa de Apuração de Valores;
- 5) Dotação orçamentária;
- 6) Ofício Expedido ao órgão Gerenciador;

- 7) Ofício expedido a empresa vencedora;
- 8) Ofício expedido pela empresa vencedora;
- 9) Ofício expedido pelo órgão Gerenciador;
- 10) Despacho da CPL;

Em sua justificativa técnica, a Secretaria Municipal especifica a necessidade da contratação, uma vez que se justifica a importância deste serviço por estar exigido para população.

Em síntese, é o relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, com base no Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ao qual disciplina a referida matéria. Assim sendo, passamos a expor: O SRP é um mecanismo que foi previsto na Lei de Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 15, inciso II, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas (adquiridas) através de sistema de registro de preços.

Ademais, a Lei no 10.520, em seu artigo 11, previa que: *“As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços [...], poderão adotar a modalidade de pregão”*.

O SRP permite aos órgãos da Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a aquisição dos produtos listados no edital, pelo mesmo preço registrado entre a licitante e a empresa que venceu o certame.

Ocorre que o SRP, criado pela Lei Federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal no 3.931/2001, depois pela Lei 10.520/2002, e após, pelo Decreto 4.3421/2002; sendo os mesmos revogados pelo Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que agora disciplina a matéria.

O SRP é um instrumento muito importante, pois possibilita a Administração Pública, além de enorme e comprovada economia, uma maneira rápida e eficiente de se atingir os objetivos estratégicos da Entidade, por meio de rápida aquisição, implantação e usufruto de tecnologias.

A. NOMENCLATURA DO SRP

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de f.das no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V. Órgão Extraordinário ("Caroneiro") - É o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório e queira se utilizar da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador.

VI. Forma de Adesão a Ata de Registro de Preço - Manifestando seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e preço a ser praticado.

B. ENTIDADES QUE ESTÃO QUALIFICADAS A ADERIR A ESTE REGISTRO DE PREÇOS:

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 estabelece que estão aptas a aderir a este SRP:

- I. No âmbito da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal direta;
- II. Autárquica, e
- III. Fundacional,
- IV. Fundos especiais,
- V. Empresas públicas,
- VI. Sociedades de economia mista; e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Ente.

2. DA FORMALIZAÇÃO:

No âmbito federal, todo processo administrativo deve-se ater ao art.29 da Lei no 8.784/99:

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários a tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

In casu, o Município de **Afonso Cunha - MA** não dispõe de legislação específica que regulamente o tema, contudo, utilizando critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se os dispositivos acima pode ser aplicado como fontes do direito para efeitos doutrinários.

Especificamente no SRP, para convalidação dos atos de utilização de Atas de Registros por outro órgão ou unidade da Administração Pública, faz-se necessário a observância as seguintes restrições:

A. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao

quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. (Revogado pelo Decreto no 8.250, de 2.014).

§ 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7. Compete ao órgão não participante os atos relativos A cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8. E vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9. E facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública Federal.

A forma adequada de comprovação da referida vantagem é atingida através de ampla pesquisa de mercado e comprovação dos preços serem compatíveis com o mercado, conforme preceitua a Lei 8.666/93. Citamos Hely Lopes Meirelles:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

b. DA POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA ATA

A possibilidade de aproveitamento da Ata por outro órgão, entidade ou unidade da Administração Pública deverá estar prevista no ato convocatório elaborado pela unidade gerenciadora.

c. DOS QUANTITATIVOS

A utilização da Ata do SRP não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados.

d. DAS REGRAS

Deverá o não participante, obedecer às regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital.

e. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Além da existência de parecer técnico-jurídico convalidando o ato, a formalização da relação entre gerenciador e o não participante se estabelece nas cartas de consulta e resposta positivas do Gerenciado e do Carona, sem embargo e sem prejuízo do procedimento alinhavado anteriormente. O referendado professor Jacoby ainda sugere que um instrumento jurídico nas seguintes situações:

- . De ato de colaboração para regular as relações entre órgão gerenciador e órgãos não participantes quando inexistente a cobrança de qualquer remuneração dos órgãos participantes ou não pelo uso da Ata de Registro de Preços; ou,
- . De convênio quando o órgão gerenciador cobra um pagamento dos órgãos não participantes pela administração do Sistema de Registro de Preços.

f. DAS CONDIÇÕES INTRÍNSECAS:

- I. condução do processamento de adesão pela CPL;
- II. verificação de adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada ata;
- III. anuência do órgão gerenciador;
- IV. comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços;
- V. indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores e respectivos preços.
- VI. cópias do edital, da respectiva ata de registro de preços e dos atos de adjudicação (quando for o caso) e de homologação;

- VII. demonstração de ausência de prejuízo à contratação original;
- VIII. existência de quantitativo equitativo registrado na Ata.
- IX. vigência da Ata de pregos;
- X. existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- XI. minuta do contrato elaborada nos termos do edital e da ata de preços;
- XII. assentimento do fornecedor da contratação;
- XIII. cópia da proposta formal do fornecedor dirigida ao Carona, contendo as especificações, os prazos e as condições em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- XIV. prova de regularidade fiscal junto a União, Estado do Maranhão e Município o qual será executado o contrato, em especial as relativas a Seguridade Social (CND) e FGTS para com a Secretaria de Receita Federal e Estadual e Municipal.

Sobre a instrução processual, relevante tornam-se os apontamentos de Madeline Rocha Furtado, que se propôs a criação de um roteiro para aderir-se uma Ata SRP, senão vejamos:

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado por um documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado por responsável/ requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento. [...].
2. Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.
3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido [...].
4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrado em Ata, a Administração deverá entrar em contato com o órgão gerenciador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.
5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele quem melhor conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e do contrato dele decorrente. E sua atribuição informar ao órgão aderente (carona) se foram feitas outras adesões por outros órgãos a essa Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao

cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão da ARP.

6. Documento técnico expedido pelo requisitante: caberá à Área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao órgão Gerenciador do registro de preços.

7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) poderemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada a comprovação da vantajosidade, do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP. [...].

8. Documento de autorização da Adesão: é importante no fechamento após toda a análise e a consolidação das informações que a autoridade competente (a mesma autoridade que autoriza a abertura do processo licitatório convencional) expressamente autorize a Adesão, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação.

9. Parecer Jurídico: autorizada a adesão, e verificada a conformidade do projeto básico ou termo de referência à ARP, o processo deverá ser submetido à análise jurídica para averiguação das disposições legais.

10. Documento contendo informação de disponibilidade orçamentária e classificação contábil. [...].

11. Demais providências: após avaliação jurídica e demais informações necessárias, efetiva-se a adesão, **podendo-se contratar**'[...]. [grifa-se].

Discordamos tão somente da ordem do parecer jurídico, o mesmo tem o condão de basilar a legalidade do ato administrativo. Assim sendo, é recomendável que o mesmo advenha antes da decisão da adesão a ATA SRP.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do escólio apresentado alhures, deve-se agora realizar uma verificação objetiva dos requisitos legais, estando a ATA vigente neste ato, já que a mesma vigora até 12 meses a partir de sua assinatura; ao que parece o quantitativo solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** está dentro dos quantitativos da Ata SRP.

Em detrimento ao roteiro de Adesão da Ata SRP, o órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 005/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior/ PI**, a qual deseja se realizar o procedimento de carona, dispõe de rito diverso.

Assim sendo, cumpriu-se o objetivo legal, estando de acordo com o ordenamento jurídico, o procedimento adotado.

No mais, esclarece-se que se torna desnecessária a apresentação de nova minuta de contrato para análise e aprovação, pois a Ata SRP que se pretende aderir está atrelada a Edital que já possui modelo de contrato aprovado pelo Órgão Gerenciador deste procedimento de adesão.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível realizar a Adesão à Ata de Registro de Preços pelo ordenador de despesa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA.**

É o parecer. Sub Censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 30 de março de 2026.


JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA**

**NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÉGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:**

**Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. JOSE
DIEGO LEAL SELES, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.**

**Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.**

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA**

**NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:**

**Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.ª. FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.**

**Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.**

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 019/2026
ADESÃO nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA

AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361.0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361.0022 2054 – Manutenção dos profissionais do magistério FUNDEB-70%, Ensino Fundamental
12.361.0022 2056 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Fundamental
12.361.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Infantil
12.361.0401 2059 – Manutenção dos profissionais do magistérios 70% Ensino Infantil
12.365.0401 2060 – Manutenção dos Profissionais do Magistério 70% EJA
12.365.0401 2061 - Manutenção das Atividades da Educação 30% EJA

ELEMENTO/DESPESA

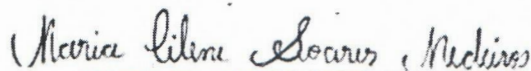
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Física
3.1.90.04.00 Contratação Por tempo determinado
3.3.90.04.00 Contratação Por tempo determinado

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, COMPLEMENTAÇÃO /VAAT/VAAF/VAAR/, FUNDEF
PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços respaldada no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 14.133/21 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.045.476/0001-72**, com endereço na Rua Antônio de Castro Franco, nº 930/01, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-484, representada por ADDAN VINICIUS NUNES MORAES, portador(a) da cédula de identidade nº 3.832.813 SSP-PI e do CPF Nº 066.152.223-70, no valor total **R\$ 9.567.285,84 (nove milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha/MA, 31 de março de 2026.


MARIA CILENE SOARES MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADM. N.º 019/2026. ADESÃO n.º 004/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA. AMPARO LEGAL: DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 2054 – Manutenção dos profissionais do magistério FUNDEB-70%, Ensino Fundamental 12.361. 0022 2056 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Fundamental 12.361. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Infantil 12.361. 0401 2059 – Manutenção dos profissionais do magistérios 70% Ensino Infantil 12.365. 0401 2060 – Manutenção dos Profissionais do Magistério 70% EJA 12.365. 0401 2061 - Manutenção das Atividades da Educação 30% EJA ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Física 3.1.90.04.00 Contratação Por tempo determinado 3.3.90.04.00 Contratação Por tempo determinado FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, COMPLEMENTAÇÃO /VAAT/VAAF/VAAR/, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços respaldada no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei n.º 14.133/21 e, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.045.476/0001-72, no valor total R\$ 9.567.285,84 (nove milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 31 de março de 2026. MARIA CILENE SOARES MEDEIROS. Secretária Municipal de Educação

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo nº 019/2026
Adesão nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA.

Fornecedor: PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.045.476/0001-72

Representante: Addan Vinicius Nunes Moraes

E-mail: proserv_servicos@hotmail.com

Endereço: Rua Antônio de Castro Franco, nº 930/01, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-484

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, com sede à Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para assinatura de **Contrato** a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- ✓ PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ✓ PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de originais ou cópias.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Afonso Cunha, 31 de março de 2026.

Atenciosamente


MARIA CILENE SOARES MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2026
PROC. ADM. Nº 019/2026.
ADESÃO Nº 004/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROSERV FACILITIES
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.631.587/0001-06, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MARIA CILENE SOARES MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 003.063.083-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.045.476/0001-72, com endereço na Rua Antônio de Castro Franco, nº 930/01, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-484, representada por **ADDAN VINICIUS NUNES MORAES**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.832.813 SSP-PI e do CPF Nº 066.152.223-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **Adesão Nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI** - com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	34	R\$ 4.336,89	R\$ 147.454,26	R\$ 1.769.451,12
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	30	R\$ 4.336,89	R\$ 130.106,70	R\$ 1.561.280,40
3	MONITOR - LÍNGUA PORTUGUESA	MÊS	28	R\$ 5.313,48	R\$ 148.777,44	R\$ 1.785.329,28
4	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	18	R\$ 5.313,48	R\$ 95.642,64	R\$ 1.147.711,68
5	MONITOR - DANÇA	MÊS	3	R\$ 5.313,48	R\$ 15.940,44	R\$ 191.285,28
6	MONITOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MÊS	5	R\$ 5.313,48	R\$ 26.567,40	R\$ 318.808,80
7	MONITOR - MÚSICA	MÊS	3	R\$ 5.313,48	R\$ 15.940,44	R\$ 191.285,28
8	APOIO ESCOLAR	MÊS	50	R\$ 4.336,89	R\$ 216.844,50	R\$ 2.602.134,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 797.273,82	R\$ 9.567.285,84

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

585
nº
data

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.567.285,84 (nove milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.246, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
021213	FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE	
12.361. 0022	2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401	2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361. 0022	2054 – Manutenção dos profissionais do magistério FUNDEB-70%, Ensino Fundamental
12.361. 0022	2056 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Fundamental

12.361.0401	2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% Ensino Infantil
12.361.0401	2059 – Manutenção dos profissionais do magistérios 70% Ensino Infantil
12.365.0401	2060 – Manutenção dos Profissionais do Magistério 70% EJA
12.365.0401	2061 - Manutenção das Atividades da Educação 30% EJA

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Física
3.1.90.04.00	Contratação Por tempo determinado
3.3.90.04.00	Contratação Por tempo determinado

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, COMPLEMENTAÇÃO /VAAT/VAAF/VAAR/, FUNDEF
PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet e Diário Oficial do Município.